



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 644

00059

ETIQUETA

Data

Proposição

Medida Provisória nº 644/2014

Autor

Deputado ANDRÉ MOURA

Nº do prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, os seguintes artigos à Medida Provisória nº 644, de 02 de maio de 2014:

“Art. 1º O reajuste periódico dos valores expressos em reais na tabela progressiva do imposto de renda das pessoas físicas, e dos valores das deduções legais, será reajustado com base no Índice Nacional de Reajuste do Salário Mínimo.

Art. 2º O Poder Executivo publicará no Diário Oficial da União anualmente, Lei com os valores expressos do reajuste.”

JUSTIFICAÇÃO

Desde 1996, a Receita vem corrigindo a tabela de isenção do IR abaixo da inflação oficial. O reajuste automático de 4,5% – centro da meta inflacionária do governo – ocorre desde 2007. Mas o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), só em 2013, acumulou alta de 5,91%. Essa discrepância faz com que, ano a ano, mais pessoas isentas sejam obrigadas a contribuir para o Fisco.

O aumento real do salário mínimo também agrava a defasagem. Em 2014, ele foi reajustado em 6,78% – para R\$ 724. Um aumento real de 0,87%.

Um estudo mostrou que, em 1996, era isento do IR quem recebia até 6,55 salários mínimos. Já em 2014, a faixa de isenção caiu para 2,47 salários mínimos.

De acordo com o Sindifisco (Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal), entre 1996 e 2013, a tabela do IR foi corrigida em 89,96%, enquanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) subiu 206,64% no mesmo período.

Se esta defasagem fosse corrigida hoje pelo cálculo proposto, quem tivesse rendimentos mensais de até R\$ 2.913,00 estaria isento de pagar o IR. Em 2014, a faixa de isenção de renda é de R\$ 1.787,77.

Um contribuinte com salário mensal de R\$ 3,5 mil paga hoje R\$ 189,97 por mês de Imposto de Renda. Se houvesse correção próxima à inflação, pagaria R\$ 44,10 a menos todos os meses, uma economia de R\$ 529,20 no ano.



CD/14151.73497-88

Inclusive, a presente Emenda à MP 644/2014 é objeto de Proposição Legislativa apresentada por mim e que tramita nesta Casa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ANDRÉ MOURA	SE	PSC

DATA	ASSINATURA
06/05/2014	



CD/14151.73497-88